

LEI Nº 3.969, DE 21 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 129.225,66 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), destinado a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber :-

06 – SECRETARIA DE SERV. TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS

02 – DIVISÃO DE OBRAS

15 451 0009 1.009 000 - Const. Casas Populares Morar Melhor – Projeto Desfavelamento

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 310 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 73.441,51

15 451 0009 1.009 000 - Const. Casas Populares Morar Melhor – Projeto Desfavelamento

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 1528 – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais – Vinc.....R\$ 55.784,15

TOTAL :-.....R\$ 129.225,66

Art. 2º - O valor do presente crédito, correspondente a importância de R\$ 73.441,51 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) correrá por conta de superávit financeiro apurado no exercício de 2010 e a importância de R\$ 55.784,15 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), correrá por conta de arrecadação proveniente de fonte de recursos considerando a receita oriunda do Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0250527-31/2008, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e o Ministério das Cidades, por meio da Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social, sendo o valor total das obras R\$ 129.225,66.

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 42, 08/07/2010, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 21 de junho de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

